



Proc. Administrativo 9.240/2025



Acompanhe via internet em <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 925.917.555.483.068.313
Situação geral em 16/07/2026 15:19: Recebido

Isaac A.

SSTMU

Para

SMCLP - CM - Dir...

CC

SMCLP - CM - Diretoria de Compras

13 setores envolvidos

SSTMU

SMCLP - CM

CCG

SAL

SMCLP

1Doc

CON - RET

ISS - RET

SMF-LIQ

SMCLP - DP

SMF - TES

GAB

SMF

18/08/2025 17:18

PREGÃO 080/2025 - AQUISIÇÃO VEÍCULO TRÂNSITO - VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA

Requerimento de Bens

REQUERIMENTO

Modalidade*: Pregão

Número*: 080/2025

Discriminação: VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP CABINE DUPLA FLEX COM PREPARAÇÃO PARA VIATURA NOVO ZERO KM - Conforme descrição no termo de referência

Quantidade Estimada: 02

Valor Total*: 338.000,00

Justificativa/Motivação*: VEÍCULOS PARA NOVA SECRETARIA DE TRÂNSITO

Dotação*: 16099

Recursos*: 000

Solicitamos os seguintes itens

Lote	Número do Item	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	01	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP CABINE DUPLA FLEX COM	02	r\$ 169.000,00	r\$ 338.000,00

Este documento contém assinatura digital, realizada por EDER JUNIOR EVANGELISTA CPF 051.XXX.XXX-90, ISAAC JOSÉ ALTINO CPF 038.XXX.XXX-43, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XXX-04, SERGIO DOMINGUES CPF 121.XXX.XXX-04, BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA CPF 073.XXX.XXX-39, ISAAC

<https://rolandia.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=C08F914C58E0357938ED85E9&itd=7&origem=listagem&highlight=PREGÃO+080%2F2025&p...> 1/17

		PREPARAÇÃO PARA VIATURA NOVO ZERO KM - Conforme descrição no termo de referência			

Isaac José Altino
Secretario de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/08/2025 17:22:35

Dione Ramos da Silva SMCLP - CM solicitou a assinatura de Sergio Domingues em Proc. Administrativo 9.240/2025 .

Assinado

18/08/2025 17:22:35

Dione Ramos da Silva SMCLP - CM solicitou a assinatura de Maria Do Carmo Gorla Fernochi em Proc. Administrativo 9.240/2025 .

Assinado

18/08/2025 17:22:35

Dione Ramos da Silva SMCLP - CM solicitou a assinatura de Eder Junior Evangelista em Proc. Administrativo 9.240/2025 .

Assinado

18/08/2025 17:22:35

E-mail para mariagorla@hotmail.com

E-mail voltou, entregue (2)

18/08/2025 17:22:35

E-mail para financeiro0@canaaconsultoria.com.br

E-mail entregue (1)

18/08/2025 17:23:16

Dione Ramos da Silva SMCLP - CM solicitou a assinatura de Isaac José Altino em Proc. Administrativo 9.240/2025 .

Assinado

18/08/2025 17:23:16

E-mail para isaac@isaacaltino.adv.br

E-mail entregue (1)

18/08/2025 17:27:36

Eder Junior Evangelista CCG assinou digitalmente Proc. Administrativo 9.240/2025 com o certificado EDER JUNIOR EVANGELISTA CPF 051.XXX.XXX-90 conforme MP nº 2.200/2001 .

18/08/2025 17:27:41

Eder Junior Evangelista CCG arquivou.

18/08/2025 17:27:41

Eder Junior Evangelista CCG parou de acompanhar.

18/08/2025 17:38:09

Isaac José Altino SSTMU assinou digitalmente Proc. Administrativo 9.240/2025 com o certificado ISAAC JOSÉ ALTINO CPF 038.XXX.XXX-43 conforme MP nº 2.200/2001 .

Este documento contém assinatura digital, realizada por EDER JUNIOR EVANGELISTA CPF 051.XXX.XXX-90, ISAAC JOSÉ ALTINO CPF 038.XXX.XXX-43, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XXX-04, SERGIO DOMINGUES CPF 121.XXX.XXX-04, BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA CPF 073.XXX.XXX-39, ISAAC

18/08/2025 17:40:46

Maria Do Carmo Gorla Fernochi

CCG

 assinou digitalmente **Proc. Administrativo 9.240/2025** com o certificado **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** CPF **366.XXX.XXX-04** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 1- 9.240/2025

18/08/2025 17:52

(Respondido)

Abertura de Pro...

Dione S.

SMCLP - CM

SSTMU - Secretar...

CC

Prezado, a dotação possui saldo de 246.000 já reservado, se a reserva foi para esses veículos, favor suplementar a diferença, senão suplementar os 338.000,00

—

Dione Ramos da Silva
TGM - Compras

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

18/08/2025 17:58:22

Dione Ramos da Silva

SMCLP - CM

 arquivou.

18/08/2025 18:11:15

Sergio Domingues

CCG

 assinou digitalmente **Proc. Administrativo 9.240/2025** com o certificado **SERGIO DOMINGUES** CPF **121.XXX.XXX-04** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

19/08/2025 09:40:54

Bruna Fernanda Felix da Silva

SMCLP - CM

 arquivou.

20/08/2025 15:04:35

Dione Ramos da Silva

SMCLP - CM

 reabriu para resolução.

Despacho 2- 9.240/2025

21/08/2025 14:22

(Respondido)

Abertura de Pro...

Isaac A.

SSTMU

SMCLP - CM - Dir...

CC

Prezado

Essa dotação é exclusiva para compra de veículo e foi providenciado a suplementação dos valores.

Atenciosamente

—

Isaac José Altino
Secretario de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Nota interna

22/08/2025 15:46 ()

Dione S.

SMCLP - CM

Saldo no CP em 25/08

—

Este documento contém assinatura digital, realizada por **EDER JUNIOR EVANGELISTA** CPF **051.XXX.XXX-90**, **ISAAC JOSÉ ALTINO** CPF **038.XXX.XXX-43**, **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** CPF **366.XXX.XXX-04**, **SERGIO DOMINGUES** CPF **121.XXX.XXX-04**, **BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA** CPF **073.XXX.XXX-39**, **ISAAC**

<https://rolandia.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=C08F914C58E0357938ED85E9&itd=7&origem=listagem&highlight=PREGÃO+080%2F2025&p...>

3/17

Dione Ramos da Silva
TGM - Compras

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 3-
9.240/2025**

25/08/2025 16:48

(Respondido)

Abertura de Pro...

Isaac A. SSTMU

SMCLP - CM - Dir...

CC

Prezado

Ciente.

Att

Isaac José Altino

Secretario de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/08/2025 10:47:02 Bruna Fernanda Felix da Silva **SMCLP - CM** recategorizou de assunto textual **AQUISIÇÃO - VEÍCULO TRÂNSITO - PREGÃO 080/2025** para **PREGÃO 080/2025 - AQUISIÇÃO VEÍCULO TRÂNSITO - VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA.**

**Despacho 4-
9.240/2025**

26/08/2025 10:49

(Respondido)

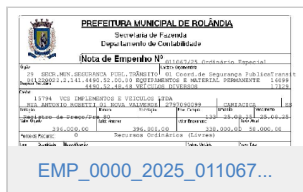
Bruna S. SMCLP - CM

(via rolandia-govbr)

SMCLP - CM - Dir...

CC

Empenho: 2025/011067|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 29-SECR.MUN.SEGURANCA PUBL.TRANSITO E MOB.|Unidade Orcamentaria: 1-Coord.de Seguranca PublicaTransito e Mob|Credor: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA|Processo de Compra: 2025/133|Licitacao: Registro de Preco/Pregao Eletronico - 2025/80|Valor: 338.000,00



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/08/2025 10:49:27 Bruna Fernanda Felix da Silva **SMCLP - CM** solicitou a assinatura de **Isaac José Altino** em
Despacho 4- 9.240/2025 . **Assinado**

Assinado

26/08/2025 10:49:28 Bruna Fernanda Felix da Silva **SMCLP - CM** solicitou a assinatura de **Bruna Fernanda Felix da Silva** em Despacho 4- 9.240/2025 . **Assinado**

Assinado

26/08/2025 10:49:28 E-mail para isaac@isaacaltino.adv.br E-mail entregue (1)

E-mail entregue (1) =

26/08/2025 10:49:45

Bruna Fernanda Felix da Silva **SMCLP - CM** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 4-9.240/2025** com o certificado **BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA** CPF **073.XXX.XXX-39** conforme **MP nº 2.200/2001** .

Despacho 5-9.240/2025

26/08/2025 10:51

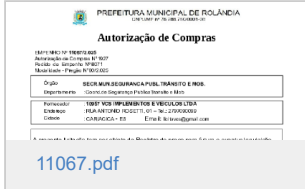
(Respondido)

11067

Bruna S. **SMCLP - CM**
(via [rolandia-govbr](#))

SMCLP - CM - Dir...

CC



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

26/08/2025 10:51:41

Bruna Fernanda Felix da Silva **SMCLP - CM** solicitou a assinatura de **Maria Do Carmo Gorla Fernocho** em **Despacho 5- 9.240/2025** .

Assinado

26/08/2025 10:51:41

E-mail para mariagorla@hotmail.com

E-mail voltou, entregue (2)

Despacho 6-9.240/2025

26/08/2025 10:58

(Encaminhado)

Envio Autoriza...

Bruna S. **SMCLP - CM**

SSTMU - Secretar...

CC

Prezados, leiam atentamente as regras abaixo:

Segue **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** da Prefeitura de Rolândia.

Para agilidade do processo de pagamento, favor atentar às informações abaixo descritas:

Ao entregar o produto ou finalização de serviço, **encaminhar a Nota Fiscal ANEXANDO NESSE PROCESSO OS ARQUIVOS EM FORMATO PDF DA NOTA FISCAL, CND E CRF** ; documentos obrigatórios ao pagamento, visto que todas as condições de habilitação da empresa devem ser mantidas durante o contrato.

RESSALTAMOS que os documentos e Nota Fiscal deverão ser os **ORIGINAIS EM PDF** obtidos nos respectivos sites, sendo **PROIBIDA a utilização de documentos impressos e posteriormente escaneados, bem como utilizar arquivos de formato “.RAR”; “ZIP”, não sendo estes aceitos para o posterior pagamento.**

ORIENTAMOS AINDA QUANTO A OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DESCRITOS NO CONTRATO/ATA PACTUADOS, SOB PENA DE RESCISÃO, MULTA E PENALIZAÇÃO DA EMPRESA CONFORME PACTUADO EM TERMO.

Após o devido encaminhamento dos documentos acima identificados, havendo interesse ou a necessidade de acompanhar o processo, basta apenas clicar no botão **"Acompanhar Processo"**.

A VIGÊNCIA DESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA CONTAGEM DOS PRAZOS LEGAIS, SE INICIA A PARTIR DA EMISSÃO DO PRESENTE DESPACHO.

Para ciência e acompanhamento da presente autorização, notificamos o Sr (a) CITAR O NOME DO FISCAL, fiscal responsável pela aquisição, quanto do encaminhamento ao fornecedor.

—
Bruna Felix
Agente Administrativo - Compras

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/08/2025 10:58:15 Bruna Fernanda Felix da Silva **SMCLP - CM** mudou da etapa **Abertura de Processo- Requerimento**.

para **Envio Autorização para secretaria Solicitante**.

26/08/2025 10:58:24 Bruna Fernanda Felix da Silva **SMCLP - CM** arquivou.

26/08/2025 10:58:24 Bruna Fernanda Felix da Silva **SMCLP - CM** parou de acompanhar.

26/08/2025 11:28:47 Isaac José Altino **SSTMU** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 4- 9.240/2025** com o certificado **ISAAC JOSÉ ALTINO CPF 038.XXX.XXX-43** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

Despacho 7- 9.240/2025

26/08/2025 11:59

(Encaminhado)

Encaminhamento ...

Isaac A. **SSTMU**

1Doc - 1Doc

CC

Prezados,

Segue Autorização de Fornecimento - Empenho nº 11067/2025, a ser entregue Av. Presidente Bernardes, 809 - CENTRO - 43 3255-8650

Para agilidade do processo de pagamento, favor atentar às informações abaixo descritas:

Ao entregar o produto ou finalização de serviço, encaminhar a Nota Fiscal pelo botão **"Acompanhar Online"** fazendo seu acesso à nossa plataforma 1doc, **ANEXANDO OS ARQUIVOS EM FORMATO PDF, DA NOTA FISCAL, CND E CRF**; documentos obrigatórios ao pagamento, visto que todas as condições de habilitação da empresa devem ser mantidas durante o contrato.

RESSALTAMOS que os documentos e Nota Fiscal deverão ser os **ORIGINAIS EM PDF** obtidos nos respectivos sites, sendo **PROIBIDA a utilização de documentos impressos e posteriormente escaneados, bem como utilizar arquivos de formato ".RAR", "ZIP", não sendo estes aceitos para o posterior pagamento.**

Este documento contém assinatura digital, realizada por **EDER JUNIOR EVANGELISTA CPF 051.XXX.XXX-90, ISAAC JOSÉ ALTINO CPF 038.XXX.XXX-43, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XXX-04, SERGIO DOMINGUES CPF 121.XXX.XXX-04, BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA CPF 073.XXX.XXX-39, ISAAC**

ORIENTAMOS AINDA QUANTO A OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DESCRITOS NO CONTRATO/ATA PACTUADOS, SOB PENA DE RESCISÃO, MULTA E PENALIZAÇÃO DA EMPRESA CONFORME PACTUADO EM TERMO.

Após o devido encaminhamento dos documentos acima identificados, havendo interesse ou a necessidade de acompanhar o processo, basta apenas clicar no botão "Acompanhar Online".

A VIGÊNCIA DESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA CONTAGEM DOS PRAZOS LEGAIS, SE INICIA A PARTIR DA EMISSÃO DO PRESENTE DESPACHO.

Atenciosamente,

Isaac José Altino

Secretario de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana



Revisar



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/08/2025 11:59:54 Isaac José Altino **SSTMU** mudou da etapa para Encaminhamento de Autorização para Empresa.

para Encaminhamento de Autorização para Empresa.

26/08/2025 11:59:55 E-mail para licitavcs@gmail.com, vcskonstrucoes2015@gmail.com
E-mail entregue, lido, clicado (8)

26/08/2025 13:14:22 Maria Do Carmo Gorla Fernochi **SMCLP** assinou digitalmente Proc. Administrativo 5-9.240/2025 com o certificado MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001 .

26/08/2025 13:15:16 Maria Do Carmo Gorla Fernochi **SMCLP** arquivou.

26/08/2025 13:15:16 Maria Do Carmo Gorla Fernochi **SMCLP** parou de acompanhar.

12/12/2025 09:55:12 Mateus Batista **SSTMU** arquivou.

22/12/2025 09:36:26 Mateus Batista **SSTMU** reabriu para resolução.

Despacho 8-9.240/2025

Este documento contém assinatura digital, realizada por EDER JUNIOR EVANGELISTA CPF 051.XXX.XXX-90, ISAAC JOSÉ ALTINO CPF 038.XXX.XXX-43, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XXX-04, SERGIO DOMINGUES CPF 121.XXX.XXX-04, BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA CPF 073.XXX.XXX-39, ISAAC

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

22/12/2025 10:19

(Respondido)

Encaminhamento ...

Mateus B. SSTMU

Envolvidos internos
acompanhando
CC

ATESTO, para fins de cumprimento do disposto no **Art. 140 da Lei Federal 14.133/2021** e da **Instrução de Procedimento – UCI nº 04/2023**, que os itens relacionados no **Empenho nº 11.067/2025**, foram **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE** em 20/12/2025.

1. Condições do Recebimento

Os itens **foram entregues pelo fornecedor na forma apresentada, conforme descrito na Nota Fiscal referida**, sendo o conteúdo ora recebido **sujeito à verificação detalhada quanto à sua conformidade física, quantitativa e contratual**.

Este recebimento é **provisório**, ou seja, não representa aceitação definitiva do objeto.

Caso sejam identificadas **inconformidades, problemas técnicos ou divergências**, a **Contratada será formalmente notificada** para promover as devidas correções antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2. Tramitação e Vinculação ao Recebimento Definitivo

A **liquidação da despesa e o pagamento ao fornecedor somente serão autorizados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.

Este Termo de Recebimento Provisório é parte do **processo administrativo** e disponibilizado no **Sistema Eletrônico de Gestão de Documentos do Município (1DOC)** para consulta e auditoria, **estando acessível ao fornecedor para verificação e acompanhamento dos atos administrativos**.

(Documento Assinado Digitalmente Pelo Emissor via 1DOC)

—
Mateus Batista

Diretor de Trânsito

Matrícula n.º 378680-3/1

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/12/2025 10:19:27

Mateus Batista SSTMU assinou digitalmente **Proc. Administrativo 8- 9.240/2025** com o certificado **MATEUS BATISTA** CPF **126.XXX.XXX-70** conforme **MP nº 2.200/2001**.

Despacho 9-9.240/2025

22/12/2025 15:24

(Respondido)

Encaminhamento ...

Mateus B. SSTMU

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ATESTO, para fins de cumprimento do disposto no **Art. 140 da Lei Federal 14.133/2021**, que os itens relacionados no **Empenho nº 11067/2025**, e Nota Fiscal nº 1819, foram **RECEBIDOS**

Este documento contém assinatura digital, realizada por **EDER JUNIOR EVANGELISTA** CPF 051.XXX.XXX-90, **ISAAC JOSÉ ALTINO** CPF 038.XXX.XXX-43, **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** CPF 366.XXX.XXX-04, **SERGIO DOMINGUES** CPF 121.XXX.XXX-04, **BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA** CPF 073.XXX.XXX-39, **ISAAC**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

DEFINITIVAMENTE na presente data.

1. Condições do Recebimento

Após verificação técnica e análise detalhada, certifica-se que os itens constantes na nota fiscal acima descrita foram entregues **em conformidade com as normas e condições estabelecidas no contrato**, respeitando os padrões de qualidade exigidos, bem como as especificações, descritivos e marcas dos itens licitados.

2. Vinculação ao Pagamento

Este Termo de Recebimento Definitivo é documento obrigatório para a emissão da **Nota de Liquidação**, e conseqüentemente, para o pagamento ao fornecedor.

3. Início do Prazo de Garantia

A partir da data deste recebimento, **inicia-se a contagem do prazo de garantia**, conforme previsto contratualmente, ficando a empresa contratada obrigada a prestar assistência ou substituição em caso de vícios, defeitos ou falhas constatadas durante o período de garantia.

Este Termo de Recebimento Definitivo é parte do **processo administrativo** e disponibilizado no **Sistema Eletrônico de Gestão de Documentos do Município (1DOC)** para consulta e auditoria, **estando acessível ao fornecedor para verificação e acompanhamento dos atos administrativos.**

(Documento assinado digitalmente pelo emissor via 1DOC)

Mateus Batista

Diretor de Trânsito

Matrícula n.º 378680-3/1

[illegible]

Revisar

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 10-9.240/2025

22/12/2025 15:28

(Encaminhado)

Prezados,

Segue para pagamento.

Liquidação - ...

Mateus B. SSTMU

CON - RET - Anál...

CC

Atenciosamente,

Mateus Batista
Diretor de Trânsito
Matrícula n.º 378680-3/1



Revisar



Revisar



Revisar

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

22/12/2025 15:28:48

Mateus Batista SSTMU mudou da etapa Encaminhamento de Autorização para Empresa.

para Liquidação - Retenções.

22/12/2025 15:33:31

Mateus Batista SSTMU arquivou.

22/12/2025 15:33:31

Mateus Batista SSTMU parou de acompanhar.

22/12/2025 16:13:21

Mateus Batista SSTMU - DMT assinou digitalmente Proc. Administrativo 9- 9.240/2025 com o certificado MATEUS BATISTA CPF 126.XXX.XXX-70 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 11- 9.240/2025

23/12/2025 07:54

(Encaminhado)

Guias

Viviane N. CON - RET

ISS - RET - Anál...

CC

Prezada,

Tipo de Retençã o	Data da Nota Fiscal	Nr. da Nota Fiscal	Valor Total da Nota Fiscal	Alíqu ota %	Valor da Retenção	Código do Rendiment o
IR	18/12/202 5	1819	R\$ 169.000,00	1,2	R\$ 2.028,00	17009

Atenciosamente,

https://rolandia.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=C08F914C58E0357938ED85E9&itd=7&origem=listagem&highlight=PREGÃO+080%2F2025&...

10/17

Este documento contém assinatura digital, realizada por EDER JUNIOR EVANGELISTA CPF 051.XXX.XXX-90, ISAAC JOSÉ ALTINO CPF 038.XXX.XXX-43, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XXX-04, SERGIO DOMINGUES CPF 121.XXX.XXX-04, BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA CPF 073.XXX.XXX-39, ISAAC

Viviane Mayumi

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/12/2025 07:54:35 Viviane Mayumi Nishida CON - RET arquivou.

23/12/2025 07:54:35 Viviane Mayumi Nishida CON - RET parou de acompanhar.

23/12/2025 07:54:35 Viviane Mayumi Nishida CON - RET mudou para Guias.
da etapa **Liquidação - Retenções**.

23/12/2025 11:30:48 Mateus Batista SSTMU reabriu para resolução.

Despacho 12-9.240/2025

23/12/2025 11:31

(Respondido)

Guias

Mateus B. SSTMU

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados,
Solicito **suspensão temporaria** do processo de pagamento, a fim de regularizarmos o emplacamento do veículo.
Atenciosamente,

Mateus Batista
Diretor de Trânsito
Matrícula n.º 378680-3/1

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/12/2025 14:12:31 Ana Maria Liasch da Silva ISS - RET arquivou.

Despacho 13-9.240/2025

14/01/2026 15:14

(Encaminhado)

Liquidação - ...

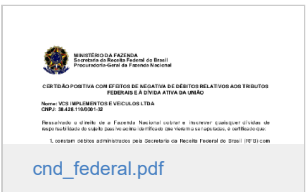
Mateus B. SSTMU

CON - RET - Anál...

CC

Prezados,
Segue para continuidade do pagamento.
Atenciosamente

Mateus Batista
Diretor de Trânsito
Matrícula n.º 378680-3/1



Este documento contém assinatura digital, realizada por EDER JUNIOR EVANGELISTA CPF 051.XXX.XXX-90, ISAAC JOSÉ ALTINO CPF 038.XXX.XXX-43, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XXX-04, SERGIO DOMINGUES CPF 121.XXX.XXX-04, BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA CPF 073.XXX.XXX-39, ISAAC

Revisar

Revisar



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/01/2026 15:14:48 Mateus Batista SSTMU mudou da etapa Guias.

para Liquidação - Retenções.

14/01/2026 15:18:51 Mateus Batista SSTMU assinou digitalmente Proc. Administrativo 13- 9.240/2025 com o certificado MATEUS BATISTA CPF 126.XXX.XXX-70 conforme MP nº 2.200/2001 .

14/01/2026 15:27:07 Mateus Batista SSTMU arquivou.

14/01/2026 15:27:07 Mateus Batista SSTMU parou de acompanhar.

14/01/2026 15:52:51 Ana Maria Liasch da Silva ISS - RET arquivou.

Despacho 14-9.240/2025

15/01/2026 08:32
(Encaminhado)

Guias

Viviane N. CON - RET

ISS - RET - Anál...

CC

Prezada,

Tipo de Retenção	Data da Nota Fiscal	Nr. da Nota Fiscal	Valor Total da Nota Fiscal	Alíquota %	Valor da Retenção	Código do Rendimento
IR	18/12/2025	1818	R\$ 169.000,00	1,2	R\$ 2.028,00	17009
IR	18/12/2025	1819	R\$ 169.000,00	1,2	R\$ 2.028,00	17009

Atenciosamente,

—
Viviane Mayumi

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/01/2026 08:32:18 Viviane Mayumi Nishida CON - RET arquivou.

15/01/2026 08:32:18 Viviane Mayumi Nishida CON - RET parou de acompanhar.

Este documento contém assinatura digital, realizada por EDER JUNIOR EVANGELISTA CPF 051.XXX.XXX-90, ISAAC JOSÉ ALTINO CPF 038.XXX.XXX-43, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XXX-04, SERGIO DOMINGUES CPF 121.XXX.XXX-04, BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA CPF 073.XXX.XXX-39, ISAAC

15/01/2026 Viviane Mayumi Nishida **CON - RET** mudou para **Guias**.
08:32:18 da etapa **Liquidação - Retenções**.

**Despacho 15-
9.240/2025**

15/01/2026 13:43

(Encaminhado)

Liquidação

Ana S. ISS - RET

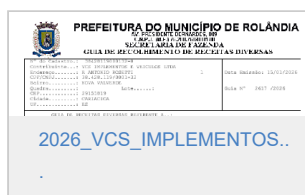
SMF-LIQ - Liquid...

CC

Segue a guia do IRRF.

Sem retenção de ISS, nota fiscal de venda.

Ana Maria Liasch da Silva
Assistente de Fiscalização



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/01/2026 13:43:12 Ana Maria Liasch da Silva ISS - RET arquivou.

15/01/2026 13:43:12 Ana Maria Liasch da Silva ISS - RET parou de acompanhar.

15/01/2026 Ana Maria Liasch da Silva **ISS - RET** mudou para **Liquidação**.
13:43:12 da etapa **Guias**.

Despacho 16-9.240/2025

15/01/2026 17:00

(Encaminhado)

Liquidação

Gabriel A. SMF-LIQ

SMCLP - DP - Dir...

CC

Prezado Rodirlei Azeredo Campi - SMCLP - DP ,

Favor verificar Integração-pp.
At.te.

Gabriel Felipe Arruda
estagiario

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/01/2026 17:00:04 Gabriel Felipe Arruda SMF-LIQ arquivou.

CC



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/01/2026 17:22:03 Caio Ribeiro Keilhold **SMCLP - CM** solicitou a assinatura de **Caio Ribeiro Keilhold** em
Despacho 19- 9.240/2025 .

Assinado

15/01/2026 17:26:03 Caio Ribeiro Keilhold **SMF-LIQ** solicitou a assinatura de **Isaac José Altino** em Despacho 19-9.240/2025.

Assinado

15/01/2026 17:26:03 E-mail para isaac@isaacaltino.adv.br E-mail entregue (1)

(Encaminhado)

Encaminhamento ...

Caio K. SMF-LIQ

SMF - TES - Depa...

CC

Prezados

Segue para pagamento.

Att

Caio Ribeiro Keilhold
Técnico de Gestão Municipal A

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/01/2026 17:26:48 Caio Ribeiro Keilhold SMF-LIQ arquivou.

15/01/2026 17:26:48 Caio Ribeiro Keilhold SMF-LIQ parou de acompanhar.

15/01/2026 Caio Ribeiro Keilhold **SMF-LIQ** mudou da
17:26:48 etapa **Liquidação**.

para **Encaminhamento para Tesouraria.**

15/01/2026 17:26:48 Calo Ribeiro Keilhold **SMF-LIQ** solicitou a assinatura de **Isaac José Altino** em Despacho 20-9.240/2025.

Assinado

15/01/2026 17:26:48 E-mail para isaac@isaacaltino.adv.br E-mail entregue (1)

15/01/2026 17:33:22 Caio Ribeiro Keilhold **SMCLP - CM** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 19- 9.240/2025**
com o certificado **CAIO RIBEIRO KEILHOLD** CPF **098.XXX.XXX-82** conforme **MP nº 2.200/2001**.

15/01/2026 17:33:34

	Caio Ribeiro Keilhold SMCLP - CM assinou digitalmente Proc. Administrativo 18- 9.240/2025 com o certificado CAIO RIBEIRO KEILHOLD CPF 098.XXX.XXX-82 conforme MP nº 2.200/2001 .
15/01/2026 17:35:07	Isaac José Altino SAL assinou digitalmente Proc. Administrativo 20- 9.240/2025 com o certificado ISAAC JOSÉ ALTINO CPF 038.XXX.XXX-43 conforme MP nº 2.200/2001 .
15/01/2026 17:35:24	Isaac José Altino SAL assinou digitalmente Proc. Administrativo 19- 9.240/2025 com o certificado ISAAC JOSÉ ALTINO CPF 038.XXX.XXX-43 conforme MP nº 2.200/2001 .
15/01/2026 17:57:49	Karla Tatiane Ludovico SMF - TES solicitou a assinatura de Ailton Aparecido Maistro em Despacho 4- 9.240/2025 . Assinado
15/01/2026 17:57:49	Karla Tatiane Ludovico SMF - TES solicitou a assinatura de Eder Junior Evangelista em Despacho 4- 9.240/2025 . Assinado
15/01/2026 17:57:50	E-mail para financeiro0@canaaconsultoria.com.br E-mail entregue (1) ⇐
15/01/2026 17:58:01	Karla Tatiane Ludovico SMF - TES solicitou a assinatura de Eder Junior Evangelista em Despacho 19- 9.240/2025 . Assinado
15/01/2026 17:58:01	E-mail para financeiro0@canaaconsultoria.com.br E-mail entregue (1) ⇐
15/01/2026 18:03:25	Eder Junior Evangelista SMF assinou digitalmente Proc. Administrativo 19- 9.240/2025 com o certificado EDER JUNIOR EVANGELISTA CPF 051.XXX.XXX-90 conforme MP nº 2.200/2001 .
15/01/2026 18:07:22	Eder Junior Evangelista SMF arquivou.
15/01/2026 18:07:22	Eder Junior Evangelista SMF parou de acompanhar.
15/01/2026 18:20:14	Eder Junior Evangelista SMCLP assinou digitalmente Proc. Administrativo 4- 9.240/2025 com o certificado EDER JUNIOR EVANGELISTA CPF 051.XXX.XXX-90 conforme MP nº 2.200/2001 .
15/01/2026 18:29:56	Ailton Aparecido Maistro GAB arquivou.
15/01/2026 18:29:56	Ailton Aparecido Maistro GAB parou de acompanhar.
15/01/2026 18:29:56	Ailton Aparecido Maistro GAB assinou digitalmente Proc. Administrativo 4- 9.240/2025 com o certificado AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 21- 9.240/2025
19/01/2026 13:36
(Encaminhado)

Arquivamento

Dayane F. **SMF - TES**

—

Dayane Fermينو
Tesouraria

Este documento contém assinatura digital, realizada por **EDER JUNIOR EVANGELISTA** CPF **051.XXX.XXX-90**, **ISAAC JOSÉ ALTINO** CPF **038.XXX.XXX-43**, **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** CPF **366.XXX.XXX-04**, **SERGIO DOMINGUES** CPF **121.XXX.XXX-04**, **BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA** CPF **073.XXX.XXX-39**, **ISAAC**

SMF - TES - Depa...

CC

Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/01/2026 13:36:17	Dayane Aparecida Fermينو	SMF - TES	arquivou.
19/01/2026 13:36:17	Dayane Aparecida Fermينو	SMF - TES	parou de acompanhar.
19/01/2026 13:36:17	Dayane Aparecida Fermينو	SMF - TES	para Arquivamento .

Prefeitura Municipal de Rolândia - Avenida Presidente Bernardes, 809-Centro Cep 86600-067 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 16/07/2026 15:19:12 por Mateus Batista - TGM - A (matrícula 3786803)

1Doc AAC JO

Este documento contém assinatura digital, realizada por **EDER JUNIOR EVANGELISTA** CPF 051.XXX.XXX-90, **ISAAC JOSÉ ALTINO** CPF 038.XXX.XXX-43, **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** CPF 366.XXX.XXX-04, **BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA** CPF 073.XXX.XXX-39, **ISAAC SERGIO DOMINGUES** CPF 121.XXX.XXX-04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025

Ref. Pregão nº 080/2025

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 38.428.119/0001-32, com sede à Rua Antonio Rosetti, nº 01, Galpão B, Bairro Nova Valverde, Cep nº 29.151-819, na cidade de Cariacica - ES, Fone (27) 2888-0125, (27) 9709-0099, (27) 99651-7599 e-mail vcsconstrucoes2015@gmail.com, licitavcs@gmail.com, representada pelo Senhor **ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos caracterizados 0km para suprir as necessidades da Secretaria de Serviços Público, Trânsito e Mobilidade Urbana do município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 080/2025, devidamente homologado pelo Município em 11/07/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	1	und	2,00	70559	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP CABINE DUPLA FLEX COM PREPARAÇÃO PARA VIATURA NOVO ZERO KM - Conforme descrição no termo de referência	169.000,00	338.000,00	CHEVROLET

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital..
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

ANALISE JURÍDICA
ANALISE JURÍDICA

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA, LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, ISAAC JOSÉ ALTINO e AILTON APARECIDO MAISTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/7966-B75E-56E2-A661> e informe o código 7966-B75E-56E2-A661





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos veículos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano ao veículo durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reparado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer a Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
- **O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.**
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso,



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município, o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.**
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o objeto(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100%

ANALISE JURÍDICA
ANALISE JURÍDICA

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA, LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, ISAAC JOSÉ ALTINO e ALTON APARECIDO MAISTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/7966-B75E-56E2-A661> e informe o código 7966-B75E-56E2-A661





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento

ANALISE JURIDICA
ANALISE JURIDICA

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA, LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, ISAAC JOSÉ ALTINO e ALTON APARECIDO MAISTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/7966-B75E-56E2-A661> e informe o código 7966-B75E-56E2-A661





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO - É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
- II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

ANÁLISE JURÍDICA
ANÁLISE JURÍDICA

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

ANÁLISE JURÍDICA
ANÁLISE JURÍDICA

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA, LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, ISAAC JOSÉ ALTINO e ALTON APARECIDO MAISTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/7966-B75E-56E2-A661> e informe o código 7966-B75E-56E2-A661





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ - DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Pelo Município de Rolândia:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

ANÁLISE JURÍDICA
ANÁLISE JURÍDICA

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

II – Pelo fornecedor:

- Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 29 – Secretaria de Serviços Público, Trânsito e Mobilidade Urbana

Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE-DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de julho de 2025.

ANÁLISE JURÍDICA
ANÁLISE JURÍDICA

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA, LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, ISAAC JOSÉ ALTINO e ALTON APARECIDO MAISTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/7966-B75E-56E2-A661> e informe o código 7966-B75E-56E2-A661





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

AILTON APARECIDO MAISTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e
Patrimônio

ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretário de Serviços Público, Trânsito e
Mobilidade Urbana

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA, LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, ISAAC JOSÉ ALTINO e AILTON APARECIDO MAISTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/7966-B75E-56E2-A661> e informe o código 7966-B75E-56E2-A661

ANALISE JURIDICA
ANALISE JURIDICA

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7966-B75E-56E2-A661

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA (CPF 080.XXX.XXX-64) em 11/07/2025 15:51:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI (CPF 016.XXX.XXX-59) em 11/07/2025 16:04:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI (CPF 366.XXX.XXX-04) em 11/07/2025 18:47:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISAAC JOSÉ ALTINO (CPF 038.XXX.XXX-43) em 15/07/2025 13:19:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AILTON APARECIDO MAISTRO (CPF 152.XXX.XXX-00) em 15/07/2025 13:38:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/7966-B75E-56E2-A661>



Autorização de Compras

EMPENHO Nº **11067/2.025**
Autorização de Compras Nº 1927
Pedido de Empenho Nº 8071
Modalidade - Pregão Nº 80/2.025

Órgão **SECR.MUN.SEGURANCA PUBL.TRÂNSITO E MOB.**
Departamento : Coord.de Segurança PublicaTransito e Mob

Fornecedor : **10957 VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA**
Endereço : RUA ANTONIO ROSETTI, 01 – Tel.: 2797090099
Cidade : CARIACICA - ES Email: licitavcs@gmail.com

A presente licitação tem por objeto de Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos caracterizados 0km para suprir as necessidades da secretaria de segurança pública, trânsito e mobilidade urbana do município de Rolândia (PR). Homologado: 11/07/25

Local de entrega:

PREFEITURA MUNICIPAL - Av. Presidente Bernardes, 809 - CENTRO - 43 3255-8650

QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2,00	und	70559 - VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP CABINE DUPLA FLEX COM PREPARAÇÃO PARA VIATURA NOVO ZERO KM - Conforme descrição no termo de referência	CHEVROL ET	169.000,00 00	338.000,00

Valor Total R\$ **338.000,00**

Despesa : 17129 - VEÍCULOS DIVERSOS
Fonte de Recurso : - Recursos Ordinários (Livres)
Condições de Pgto. : em até 30 dias após a entrega dos produtos.

Data : 26/08/25

EMPENHO Nº **11067/2.025**Autorização de Compras Nº 1927

EMAIL: compras@rolandia.pr.gov.br

Encaminhar Obrigatoriamente junto à nota, Certidão Negativa de Débitos Federais e Certidão de Regularidade do FGTS

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

brunaf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4AFA-B3FC-0A9F-49C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI (CPF 366.XXX.XXX-04) em 26/08/2025 13:14:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/4AFA-B3FC-0A9F-49C4>

Recebemos de VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 18/12/2025, Valor Total: R\$169.000,00, Destinatário: MUNICIPIO DE ROLANDIA AVENIDA PRESIDENTE BERNARDES, 809 - CENTRO - ROLANDIA/PR		NF-e Nº 000.001.819 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Recebemos de VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 18/12/2025, Valor Total: R\$169.000,00, Destinatário: MUNICIPIO DE ROLANDIA AVENIDA PRESIDENTE BERNARDES, 809 - CENTRO - ROLANDIA/PR		NF-e Nº 000.001.818 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 349-2
Conta corrente 73441-1 PREF MUN ROL C MOVIMENTO

Creditado

Banco 21 BCO BANESTES S.A.
Agência (sem DV) 100 CARIACICA
Conta corrente (com DV) 33424821
CNPJ 38.428.119/0001-32
Nome favorecido VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 11.901
Valor 333.944,00
Destinação 0
Data transferência 19/01/2026

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 6DB8BAF06A208FA7

Assinada por	JD438547 KARLA TATIANE LUDOVICO	19/01/2026 12:57:26
	JA476512 DAYANE APARECIDA FERMINO	19/01/2026 13:35:43

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA476512 DAYANE APARECIDA FERMINO.

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PREF MUN ROL C MOVIMENTO
Agência 349-2
Conta corrente 73441-1

Creditado

Nome PREF M ROLANDIA CRED ISS
Agência 349-2
Conta corrente 24490-2
Valor 4.056,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JD438547 KARLA TATIANE LUDOVICO	19/01/2026 12:58:29
	JA476512 DAYANE APARECIDA FERMINO	19/01/2026 13:35:43

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA476512 DAYANE APARECIDA FERMINO.